

COMUNICADO N.º 3/2020

Declaração da Situação de Alerta e medidas adicionais de proteção

1. Face ao evoluir da situação decorrente do risco associado à exposição e contágio do Coronavírus (COVID-19), o Presidente da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º e artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual), decidiu propor à Comissão Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município da Batalha, a **declaração de situação de Alerta de âmbito municipal**, em toda a extensão do Concelho da Batalha.

2. Adicionalmente, foram determinadas as seguintes medidas, que entram de imediato em vigor:

- **Criar uma linha de apoio à população sénior (+ de 65 anos)**, para informações e entregas ao domicílio de produtos alimentares, medicamentos e gás (244 769 110 / 961 385 570);

- Determinar a **suspensão do corte no abastecimento**, aplicado aos serviços de Água, Saneamento e Lixos;

- **Recomendar a todos os estabelecimentos de comércio e serviços o seu encerramento voluntário**, como medida preventiva de proteção dos seus trabalhadores e do público em geral, **excetuando se comércio de bens alimentares**, que se devem manter em funcionamento, garantindo a proteção dos trabalhadores e público;

- **Apelar ao normal funcionamento de padarias e outras unidades de panificação do Concelho da Batalha**, bem como todo o tecido produtivo alimentar;

- **Apelar ao normal funcionamento das farmácias do Concelho da Batalha**;

- Recomendar a todos os estabelecimentos hoteleiros, de hospedagem, de alojamento local do Concelho da Batalha que procedam ao encerramento voluntário das suas instalações;

- Recomendar a redução da atividade, a serviços mínimos, das clínicas de fisioterapia e outras atividades de saúde e bem-estar, incluindo terapêuticas não convencionais;

- **Recomendar à população que respeite os limites** determinados para os espaços abertos ao público, nomeadamente **restaurantes, bares e cafés**;

- Determinar a suspensão de prazos, por 45 dias seguidos (face ao prazo atual), de processos/vistorias, que dependam da decisão da Câmara;

- **Recomendar à população em geral que pratique o isolamento social voluntário e adote medidas preventivas já divulgadas**. Os aglomerados de pessoas deverão ser evitados, ainda que em espaços privados ou em ambiente familiar;

3. Apela-se para que seja **mantida a serenidade e para que sejam cumpridas todas as recomendações das entidades oficiais**, em defesa da saúde individual de cada um e coletiva de todos nós.

A violação do dever especial de colaboração implica responsabilidade criminal nos termos da lei.

17.03.2020 – 17h45